



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

SANCIONADA

Nesta Data: 05/10/2023  
Rivaldo de Carvalho Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 371/2023

Extingue e cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão da Lei Municipal Nº 359/2022; extingue, acresce e cria funções gratificadas do Quadro de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº 359/2022, atualiza remuneração de cargo em comissão e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão de Coordenador II, especificado no Anexo I - Cargos em Comissão-CC, da Lei Municipal nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Cria 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, no Quadro dos Cargos em Comissão do Anexo I da Lei Municipal Nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	01	CC-5	2.210,00

**Art. 3º** O vencimento básico do cargo comissionado de Diretor de UBAS especificado no Quadro dos Cargos em Comissão do Anexo I da Lei Municipal nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022 fica estabelecido de acordo com a seguinte tabela:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Diretor da UBAS	01	CC-3	2.700,00

**Art. 4º** Cria 01 (uma) função gratificada de Coordenador de Projetos e Programas Especiais, no Quadro de Funções Gratificadas -FG do Anexo II da Lei Municipal Nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Coordenador de Projetos e Programas Especiais	01	FG-6	1.100,00

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

SANCIONADA  
Nesta Data: 05/06/2023  
Rivaldo de Carvalho Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 5º** Cria 01 (uma) função gratificada de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, no Quadro de Funções Gratificadas –FG do Anexo II da Lei Municipal Nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	01	FG-6	1.100,00

**Art. 6º** Cria mais uma função gratificada de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental 20 h com 40 h de Exercício, no Quadro de Funções Gratificadas – FG do Anexo II da Lei Municipal Nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental 20 h com 40 h de Exercício	01	FG-7	3.006,00

**Art. 7º** Cria mais uma função gratificada de Diretor de Ensino Fundamental 20 h com 40 h de Exercício, no Quadro de Funções Gratificadas –FG do Anexo II da Lei Municipal Nº 359/2022, de 05 de dezembro de 2022:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
Diretor de Ensino Fundamental 20 h com 40 h de Exercício	01	FG-5	3.406,00

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-Piauí, 05 de junho de 2023.

  
RIVALDO CARVALHO COSTA  
Prefeito